

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0—18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

## LEI N.º 247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.003.

Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a 18.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2.003, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, durante o Exercício de 2003, com o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.03 – Assistência Social 0824400072.006 – Manutenção do Serviço Social Geral 3..3.50.41-036 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES......R\$ 7.500,00

- Art. 2º Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados mensalmente, devendo ser aplicados na contratação de 01 (um) médico para atuação no Programa Saúde da Família - PSF.
- Art. 3º Os demais profissionais necessários à composição do Programa de Saúde da Família serão disponibilizados entre os integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.
  - Art. 4° Esta Lei entrará em vigor em 1° de dezembro de 2003.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.003.

ANTENOR ALVES MARTINS Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

ADEIR OLL

Chefe de Gabinete